



Autor: Dep. Carlos Medeiros
D.Of. 24/12/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2910 DE 6 DE JANEIRO DE 1969.

Cria o distrito de Ipezal ,
no município de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o distrito de Ipezal, no município de Dourados.

Artigo 2º - O território desse distrito fica compreendido dentro dos seguinte limites: começa na emboadura do córrego Palmer com o rio Dourados, segue pelo aludido córrego Palmer, até seu encontro com a linha desengove, por esta acima até seu encontro com o córrego Piravê, deste ponto, por uma linha reta e sêca até a cabeceira do córrego do Cervo, por este abaixo até o Rio Ivinhema, por esta acima até o rio Dourados, por este acima até a barra do córrego Palmer, ponto de partida do presente roteiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de janeiro de 1969, 148ª da Independência e 81ª da República.

Registrada
em 14/1/69
do direito competente
Em 22/1/69
B. M. de A. S.
Sub-Diretor